

Ano 15 Nº 3940

Divulgação quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Página 72

Publicação sexta-feira, 28 de agosto de 2026

II - os requisitos para a investidura; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - as peculiaridades dos cargos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

12 Constituição da República – Art. 37. [...] XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

13 Resolução Normativa TCE/MT n. 26/2014-TP – Anexo III – Código 1.3.6. Compatibilidade da remuneração do pessoal e do líder da UCI com a remuneração de cargos do respectivo ente com níveis de complexidade e de responsabilidade semelhantes.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGIRF

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – AGIRF, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade da instrução, o resultado do procedimento eletrônico e o parecer jurídico constante dos autos, resolve:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa Eletrônica nº 008/2026 ao prestador JOÃO BOSCO ALVES DA CRUS, inscrito no CPF nº 977.422.361-68, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por ter apresentado a proposta de menor preço global e comprovado o atendimento às condições de habilitação.

HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica nº 008/2026, cujo objeto é a contratação de prestador para execução de serviços comuns de preparação de superfícies e pintura interna de 328 m² de paredes de drywall, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, proteção dos ambientes, limpeza final e destinação dos resíduos, nas dependências da AGIRF, em Barra do Garças/MT, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Barra do Garças/MT, 26 de agosto de 2026.

FERNANDO SALDANHA FARIAS

Diretor Presidente da AGIRF

Decreto Municipal nº 5.726/2025

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS-MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO ARIS MT Nº 061. DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Cáceres - MT, e dá outras providências.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARIS MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, incisos I e II do Estatuto da ARIS MT, e,

CONSIDERANDO:

1- As premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 2750, de 10/05/2019, pela qual o Município de Cáceres ratificou o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso – ARIS/MT, convertido em Contrato de Consórcio Público, delegando as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS/MT;

2- O pedido de reajuste dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água, conforme Ofício nº 044/2026, solicitado pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Cáceres – Águas do Pantanal, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada do Município de Cáceres/MT, em conformidade com a Resolução ARIS/MT nº 006/2021, de 15 de Outubro de 2021;

3- O parecer favorável ao pedido de revisão tarifário emitido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS MT, no Processo

Ano 15 Nº 3940

Divulgação quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Página 73

Publicação sexta-feira, 28 de agosto de 2026

Administrativo Nº 006/2026, considerando a regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e cumprimento dos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

4- O cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Cáceres/MT, conforme deliberação da Diretoria Executiva da ARIS MT, reunida no dia 24 de agosto de 2026;

5- Considerando o IPCA acumulado no período de 05/2022 a 06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores das Tarifas de Água praticadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Cáceres – Águas do Pantanal no município de Cáceres, em 19,89% (dezenove inteiros e oitenta e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 27 de setembro de 2026 em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água praticadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Cáceres – Águas do Pantanal no município de Cáceres, com o reajuste de 19,89% (dezenove inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar o valor da Tabela de Prestação de Serviços em 19,89% (dezenove inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo II.

Art. 4º. Fixar os novos valores das Tarifas e demais serviços praticados pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Cáceres – Águas do Pantanal no município de Cáceres conforme apresentado no Anexo I e II desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 27 de setembro de 2026.

Art. 5º. Para fins de divulgação deste reajuste, o Serviço de Saneamento Ambiental de Cáceres – Águas do Pantanal do município de Cáceres/MT afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º. Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Cáceres – Águas do Pantanal do município de Cáceres após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Cáceres/MT, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções ARIS MT Nº 041, de 17 de março de 2025, e Nº 060 de 24 de agosto de 2026.

Cuiabá/Mato Grosso, 27 de agosto de 2026.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente -ARIS-MT

TABELA I - TABELA ATUALIZADA ÁGUA, LIXO

TABELA VALORES ÁGUA				
INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	VALORES R\$		
		M³	DA FAIXA	ACUMULADO
CATEGORIA RESIDENCIAL				
0 -10	10	R\$ 3,920	R\$ 39,20	R\$ 39,20
11 – 20	10	R\$ 6,853	R\$ 68,53	R\$ 107,75
21 – 30	10	R\$ 10,633	R\$ 106,33	R\$ 214,08
31 – 40	10	R\$ 13,636	R\$ 136,36	R\$ 350,43
Acima de 40	10	R\$ 19,041	R\$ 190,41	R\$ 540,85
CATEGORIA COMERCIAL				
0 – 10	10	R\$ 9,963	R\$ 99,63	R\$ 99,63
Acima de 10	10	R\$ 14,978	R\$ 149,78	R\$ 249,41
CATEGORIA INDUSTRIAL				
0 -10	10	R\$ 11,623	R\$ 116,23	R\$ 116,23
Acima de 10	10	R\$ 17,277	R\$ 172,77	R\$ 289,01
CATEGORIA PÚBLICA -ESTADUAL/FEDERAL				
0 -10	10	R\$ 11,623	R\$ 116,23	R\$ 116,23
Acima de 10	10	R\$ 17,277	R\$ 172,77	R\$ 289,01
CATEGORIA PÚBLICA – MUNICIPAL				

TABELA VALOR LIXO		
VALORES R\$		
M³	DA FAIXA	ACUMULADO
RESIDENCIAL		
R\$ 1,52	R\$ 15,23	R\$ 15,23
R\$ 1,74	R\$ 17,38	R\$ 32,61
R\$ 2,54	R\$ 25,42	R\$ 58,03
R\$ 3,15	R\$ 31,53	R\$ 89,56
R\$ 4,42	R\$ 44,24	R\$ 133,80
COMERCIAL		
R\$ 4,14	R\$ 41,36	R\$ 41,36
R\$ 8,14	R\$ 81,40	R\$ 122,77
INDUSTRIAL		
R\$ 4,64	R\$ 46,40	R\$ 41,36
R\$ 8,90	R\$ 88,96	R\$ 135,36
PÚBLICA		
R\$ 4,64	R\$ 46,40	R\$ 41,36
R\$ 8,90	R\$ 88,96	R\$ 135,36
PÚBLICA – MUNICIPAL		

Ano 15 Nº 3940

Divulgação quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Página 74

Publicação sexta-feira, 28 de agosto de 2026

0 - 10	10	R\$ 11,375	R\$ 113,75	R\$ 113,75
Acima de 10	10	R\$ 18,371	R\$ 183,71	R\$ 297,47
CATEGORIA RESIDENCIAL – SOCIAL (-30%)				
0 - 10	10	R\$ 2,744	R\$ 27,44	R\$ 27,44
11 – 20	10	R\$ 3,988	R\$ 39,88	R\$ 67,33
21 – 30	10	R\$ 7,443	R\$ 74,43	R\$ 141,76
31 – 40	10	R\$ 9,546	R\$ 95,46	R\$ 237,21
Acima de 40		R\$ 13,329	R\$ 0,00	R\$ 237,21
CATEGORIA ENTIDADE ASSISTENCIAL – 7 (-20%)				
0 - 10	10	R\$ 3,136	R\$ 31,36	R\$ 31,36
11 – 20	10	R\$ 5,483	R\$ 54,83	R\$ 86,19
21 – 30	10	R\$ 8,507	R\$ 85,07	R\$ 171,26
31 – 40	10	R\$ 10,910	R\$ 109,10	R\$ 280,36
Acima de 40	10	R\$ 15,233	R\$ 152,33	R\$ 432,68

R\$ 4,64	R\$ 46,40	R\$ 41,36
R\$ 8,90	R\$ 88,96	R\$ 135,36
RESIDENCIAL – SOCIAL (-30%)		
R\$ 1,07	R\$ 10,67	R\$ 10,67
R\$ 1,21	R\$ 12,11	R\$ 22,78
R\$ 1,80	R\$ 17,98	R\$ 40,76
R\$ 2,19	R\$ 21,94	R\$ 62,70
R\$ 3,11	R\$ 31,05	R\$ 93,76
ENTIDADE ASSISTENCIAL – 7 (-20%)		
R\$ 1,21	R\$ 12,11	R\$ 12,11
R\$ 1,39	R\$ 13,91	R\$ 26,02
R\$ 2,04	R\$ 20,38	R\$ 46,40
R\$ 2,53	R\$ 25,30	R\$ 71,69
R\$ 3,55	R\$ 35,49	R\$ 107,18

TABELA II – SERVIÇOS ATUALIZADA 2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2026
8001	ADEQUAÇÃO DE CAVALETE	R\$ 51,84
825	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO - A PEDIDO CONSUMIDOR	R\$ 83,78
12	ALTERAR CLIENTE UNIDADE CONSUMIDORA	R\$ 1,76
24	EMISSAO 2 VIA DE FATURA	R\$ 3,17
44444	INSPEÇÃO INSTALAÇÃO PREDIAL - CRÍTICA	R\$ 29,76
6016	INSPECAO INSTALACÃO PREDIAL - PROCON /JUSTIÇA	R\$ 0,00
55555	INSPEÇÃO INSTALAÇÃO PREDIAL (GEOFONE)	R\$ 58,65
8016	INSPEÇÃO INSTALAÇÃO PREDIAL (VISUAL) - CONSUMIDOR	R\$ 29,76
3050	INSTALAÇÃO DE HIDROMETRO	R\$ 33,51
40000	INSTALAÇÃO DE HIDROMETRO FORNECIDO P/ CONSUMIDOR	R\$ 33,51
7181	LANÇAMENTO ESGOTO CARACT. DOMESTICA - FOSSA	R\$ 282,45
7917	MÃO DE OBRA LIGAÇÃO NOVA C/ ASFALTO	R\$ 267,29
7916	MÃO DE OBRA LIGAÇÃO NOVA S/ ASFALTO	R\$ 115,40

Ano 15 Nº 3940

Divulgação quinta-feira, 27 de agosto de 2026

Página 75

Publicação sexta-feira, 28 de agosto de 2026

8896	PADRONIZAÇÃO/RELIGAÇÃO	R\$ 115,40
8071	RELIGAÇÃO CAVALETE / PRAZO 24HS	R\$ 33,51
8069	RELIGAÇÃO CAVALETE / PRAZO 48HS	R\$ 25,13
3102	RELIGAÇÃO CAVALETE BOLSA FAMÍLIA - 24HS	R\$ 23,46
3103	RELIGAÇÃO CAVALETE BOLSA FAMÍLIA - 48HS	R\$ 19,27
2213	RELIGAÇÃO DE RECORTE / NOTIFICAÇÃO (VIOLAÇÃO)	R\$ 142,42
2424	RELIGAÇÃO POR VIOLAÇÃO DE HIDROMETRO	R\$ 142,42
8072	RELIGAÇÃO RAMAL	R\$ 173,93
8041	RELIGAÇÃO REDE/CALÇADA C/ASFALTO	R\$ 310,67
8073	RELIGAÇÃO REDE/CALÇADA S/ASFALTO	R\$ 196,71
8211	REMANEJAMENTO DE CAVALETE - INTERESSE DA EMPRESA	R\$ 51,84
8111	REMANEJAMENTO DE CAVALETE - SOLICITADO P/ CONSUMIDOR	R\$ 51,84
8100	REPARO OU VAZAMENTO CAVALETE / SOLICITADO PELA EMPRESA	R\$ 51,84
8034	REPARO OU VAZAMENTO CAVALETE / SOLICITADO PELO CONSUMIDOR	R\$ 51,84
2000	REPOSIÇÃO CAPA ASFALTICA	R\$ 125,67
8023	TROCA DE HIDRÔMETRO SEM RELIGAÇÃO SOMENTE MÃO OBRA	R\$ 33,51
4006	TROCA DE HIDRÔMETRO FORNECIDO P/ CONSUMIDOR SOMENTE MÃO OBRA	R\$ 33,51
8131	TROCA DE CAVALETE	R\$ 33,51
4001	TROCA DE HIDRÔMETRO (EMPRESA) COM COBRANÇA DO HD	R\$ 234,31
80500	TROCA DE HIDRÔMETRO SOLICITADO P/ EMPRESA + HIDRÔMETRO	R\$ 234,31

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente -ARIS-MT